

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO – PÓS-PAGO
VIVO S/A - CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64
Av. Higienópolis, 1365, Londrina/PR, 86010-010

• Razão Social do SOLICITANTE: _____

• CNPJ do SOLICITANTE: _____

• Endereço: _____

• Cidade: _____ • Estado: _____

• Gestor da empresa (responsável pelos comunicados referentes à Portabilidade): _____
Tel. do Gestor (DDD+Número): _____

• Código(s) de Acesso a ser(em) portado(s) (linhas) e Operadora(s) Doadora(s): vide Termo de Solicitação de Serviço Móvel Pessoal – Pessoa Jurídica

1. Pelo presente Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso, o **SOLICITANTE**, devidamente acima qualificado, formaliza sua solicitação de portabilidade do código de acesso acima indicado (“Código de Acesso a ser portado”) junto à **VIVO S.A**, conforme acima qualificada, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal na Área de Autorização correspondente aos Estados do Paraná e Santa Catarina (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 17/2002 – ANATEL), São Paulo (Região n.º III do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 18/2002, 19/2002 e n.º 20/2007 – ANATEL), Rio de Janeiro (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 13/2002 – ANATEL), Espírito Santo (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 14/2002 – ANATEL), Bahia (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 15/2002 – ANATEL), Sergipe (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 16/2002 – ANATEL), Distrito Federal (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 11/2003 – ANATEL), Goiás e Tocantins (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 10/2003 e n.º 19/2007 – ANATEL), Mato Grosso do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 08/2003 e n.º 19/2007 – ANATEL), Mato Grosso (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 09/2003 – ANATEL), Acre (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 07/2003 – ANATEL), Rondônia (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 06/2003 – ANATEL), Roraima, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 12/2003 – ANATEL) e Rio Grande do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 12/2002 e n.º 19/2007 – ANATEL e , Alagoas, Ceará, Paraíba, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 18/2007 – ANATEL), atuando para os fins do presente instrumento na condição de operadora receptora, doravante denominada **VIVO**, que, pelo presente instrumento, compromete-se, após concluído com sucesso o processo de portabilidade do Código de Acesso, a oferecer o Serviço Móvel Pessoal na modalidade Pós-paga, na Área de Prestação definida no Termo de Autorização do SMP, que contemple a Área de Registro do Código de Acesso, observadas as seguintes cláusulas e condições, declarando, desde já, ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições aqui contidas, bem como formalizando que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo.

2. O **SOLICITANTE** está ciente e declara, expressamente, que, uma vez solicitada a portabilidade do Código de Acesso, em caso de inconsistência nos dados necessários para a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, caberá a ele e não à **VIVO** a adoção das providências junto à operadora de origem (Operadora Doadora) para regularização das pendências identificadas, não podendo a **VIVO** ser responsabilizada, de qualquer maneira e em qualquer instância, pela não concretização do processo, neste particular.

3. Fica, da mesma forma, ciente o **SOLICITANTE** que, após decorridos 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação, objeto deste instrumento, não tendo sido sanadas as pendências identificadas, que inviabilizem a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade do Código de Acesso, a presente solicitação será cancelada pela **VIVO**, conforme previsto na regulamentação aplicável, devendo o **SOLICITANTE** proceder à abertura de nova solicitação junto à **VIVO**, caso ainda deseje portar o Código de Acesso.

4. O **SOLICITANTE** também está ciente e declara que o cancelamento da solicitação, objeto deste Termo, com exceção da hipótese prevista no item 3 acima, é prerrogativa exclusiva do **SOLICITANTE**, que deverá formalizá-lo em até 2 (dois) dias úteis após o envio do Número da Solicitação de Portabilidade do Código de Acesso, pelos meios disponibilizados pela **VIVO**, sob pena do processo de portabilidade ser concluído com sucesso, implicando a ativação do Código de Acesso na base de clientes da **VIVO**, conforme condições contratuais e comerciais devidamente definidas entre as Partes, através da formalização do competente Termo de Solicitação de Serviço Móvel Pessoal.

5. Após realizada a validação dos dados cadastrais do **SOLICITANTE**, serão informados ao Gestor, conforme dados acima identificados, a(s) Data(s) da Janela de Migração, bem como o(s) Número(s) da(s) Solicitação(ões) de Portabilidade do Código de Acesso.

6. Sendo a solicitação de portabilidade concluída com sucesso, será realizada ativação do código de acesso no Plano de Serviço contratado, na(s) Data(s) da(s) Janela(s) de Migração devidamente informadas, conforme item 5, ou em data posterior acordada livremente entre **VIVO** e **SOLICITANTE**, pelos meios disponíveis para tanto. O **SOLICITANTE** fica ciente e concorda que a ativação do código de acesso, objeto da portabilidade, em Plano de Serviço da **VIVO** não implica a imediata e automática desativação do mesmo código de acesso na Operadora Doadora, sendo possível, dessa forma, que o código de acesso permaneça ativo em ambas as operadoras e, neste caso, todos os serviços utilizados serão devidamente faturados e cobrados, nas condições previstas no Plano de Serviço contratado.

6.1. O **SOLICITANTE** declara estar ciente e concordar que todos os serviços contratados e utilizados na Operadora Doadora serão cancelados, não sendo possível sua transferência, bem como de bônus, créditos, descontos e/ou outros benefícios, para a **VIVO**. Ainda, o **SOLICITANTE** declara ter ciência de que são de sua exclusiva responsabilidade quaisquer pendências financeiras, as quais deverão ser devidamente sanadas junto à Operadora Doadora. Em caso de contestação ou dúvidas sobre os valores cobrados, o **SOLICITANTE** deverá dirigir-se à Operadora Doadora, para esclarecimentos e providência. Desde já, o **SOLICITANTE** declara que a **VIVO** não possui qualquer responsabilidade sobre serviços e/ou cobranças realizadas pela Operadora Doadora ou por terceiros.

7. Fica também ciente e concorda o **SOLICITANTE** que, em caso de aquisição de estação móvel (EM) utilizando benefício promocional ou cessão de EM em regime de comodato ou locação, deverá cumprir as condições descritas no *Termo de Solicitação do Serviço Móvel Pessoal – Pessoa Jurídica* (anexo ao presente instrumento), especialmente o(s) prazo(s) constante(s) do item “Vigência do Contrato” e as disposições do *Termo de Adesão às Condições Gerais de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças, Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Contrato de Locação e/ou Comodato e Outras Avenças*, conforme o caso, com os quais o **SOLICITANTE** expressamente concorda.

7.1. Para fins do item anterior, o **SOLICITANTE** concorda que, não sendo concluído com sucesso o processo de Portabilidade e não sendo respeitadas as condições do item 8, abaixo, ficará, nos termos do *Termo de Adesão às Condições Gerais de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças*, obrigado a pagar à **VIVO** multa compensatória correspondente ao valor residual contábil das EM cedidas em comodato ou alugadas, sendo permitida sua cobrança por via executória. Por “valor residual contábil”, entende-se o valor constante na nota fiscal de entrega, dividido pelo número de meses do prazo de vigência do contrato, estabelecido no *Termo de Solicitação do Serviço Móvel Pessoal – Pessoa Jurídica*, multiplicado pelo número de meses restante para o término do referido prazo de vigência.

8. Na hipótese de recebimento de EM em regime de comodato ou locação ou aquisição de EM junto à **VIVO**, para utilização do Código de Acesso a ser portado, fica o **SOLICITANTE** ciente de que somente será admitida a devolução da(s) estação(ões) móvel(is) adquirida(s) ou recebida(s) caso seja requerida, pelo **SOLICITANTE**, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do Número da Solicitação de Portabilidade do Código de Acesso e Termo e se observadas as seguintes condições, simultaneamente:

- a. não conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, por motivo que seja alheio à vontade do **SOLICITANTE**;
- b. apresentação de Nota Fiscal original;
- c. entrega da EM à **VIVO**, no local por ela indicado, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos acessórios originais (caixa, bateria, carregador(es), fone(s) de ouvido, manual de uso, certificado de garantia, película(s) de proteção, dentre outros aplicáveis) e sem marcas de uso, bem como sinais de mau uso (tais como, mas não se limitando a, arranhões, rachaduras, indícios de contato com água);
- d. utilização máxima de 10 (dez) minutos, conforme contador de minutos da EM.

9. O **SOLICITANTE** declara que o presente Termo, assim como os demais instrumentos contratuais aplicáveis, estão sendo firmados por quem legitimamente habilitado para tanto.

Cidade , de de 20 .

Representante Legal ou Procurador do SOLICITANTE

Nome:
CPF:
RG: